

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 927, DE 2020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 927, DE 2020

Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo [Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020](#), e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**covid-19**), e dá outras providências.



EMENDA Nº

Acrescente-se o seguinte artigo à Medida Provisória nº 927, de 2020:

“Art. Os juros de empréstimos no cartão de crédito ficarão limitados à Taxa Selic mais *spread* bancário máximo de 6% (seis por cento) ao ano, para os trabalhadores que forem beneficiados por esta Lei.

Parágrafo único. O teto de taxa de juros a que se refere o *caput* deste artigo será mantido durante quatro meses, podendo ser prorrogado enquanto durarem os efeitos desta Lei.”

JUSTIFICAÇÃO

Na ausência de medidas do governo federal para combater os efeitos econômicos e sociais desastrosos associados à propagação do coronavírus em nossa sociedade, temos o dever de apresentar medidas para mitigar os efeitos da crise atual para os trabalhadores.

Para que os trabalhadores tenham condições de se financiar, precisamos baixar as taxas de juros do cartão de crédito. Acreditamos que é razoável fixar os juros de empréstimos no cartão de crédito em nível igual à Taxa Selic mais *spread* bancário máximo de 6% (seis por cento) ao ano. Esse

teto de taxa de juros será mantido durante quatro meses, podendo ser prorrogado enquanto durarem os efeitos da Lei.

Os juros no Brasil são muito elevados por diversos motivos e podem ser baixados se houver regulação adequada. A limitação de juros no cheque especial que foi feita recentemente pelo governo federal constitui precedente importante no sentido correto que para possamos ter taxas de juros mais civilizadas em nosso País.

No mundo inteiro, as taxas de juros estão em níveis irrisórios e frequentemente negativas. Os bancos não vão deixar de ganhar dinheiro. Ao mesmo tempo, serão criadas condições para financiar a retomada no consumo.

Sala da Comissão, em de de 2020.

ZÉ NETO

